

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO-CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB		Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>72/2018</u> Processo Nº 1090544/2018
Assunto: Interessado:		: ANOTAÇÃO DE CURSO : ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 08/2018, estando presentes os seus Membros: Engª. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kália Lemos Diniz**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virginio de Sousa**, Engª Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng Eletricista/Seg. do Trabalho **Luiz Valladão Ferreira**, sendo esse último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular, apreciando o Processo Nº **1090544/2018**, em que o Engenheiro Eletricista **ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP, no período 18/11/2016 a 23/06/2018, com carga horária de 610 horas, e;

Considerando que consta no processo o registro nacional do profissional com informação de que o mesmo encontra-se em situação regular neste conselho;

Constatamos que a data de diplomação do curso de graduação do profissional interessado, datada de 20 de maio de 2016, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando que o profissional interessado cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 18 de novembro de 2016 a 23 de junho de 2018, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação;

Considerando que a Instituição de Ensino, Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST);

Considerando que o interessado apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis N° 7.410/1985 e N° 9.394/1996.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **DELIBEROU:**

- 1 Pelo <u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u>, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Eletricista ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA, registro nº 160145469-4.
- **2** Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Eng<sup>a</sup>. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**Coordenadora Adjunta da Comissão de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)